

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Bambuí, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 017/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos e insumos e implantação do Sistema Olho Vivo, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município, conforme **Anexo I**.

1.2. Com base na Lei Federal nº 8.666/93 a presente contratação visa atender o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Bambuí, com o objetivo de priorizar a segurança comunitária, o patrimônio público e privado e manter a ordem e o bem estar entre os cidadãos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Este certame é destinado à ampla concorrência

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, Centro, neste município, ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade.

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo III**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1). e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
PREGÃO Nº 017/2020
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG****PREGÃO Nº 017/2020****LICITANTE:****ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**7.1. São requisitos da proposta de preço:**

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IX** deste edital.

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**8.1. PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.1.1.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.1.1.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:



8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.1.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**.

8.1.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.2. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.1.4.3. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.1.4.4. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou “**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**” - (TRT), do CFT/CRT.

8.1.4.5. Certificado válido dos responsáveis técnicos e do técnico de segurança do trabalho que comprove atender a Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e Norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (**NR35**).

8.1.4.6. Declaração emitida pelo licitante de que há compatibilidade dos softwares de monitoramento e de OCR e de integração com as câmeras ofertadas, afirmando aptidão para implantação do sistema e de garantia de atualizações de firmware/versão pelo período contratual.

8.1.4.7. Catálogos expedidos pelos fabricantes (software de monitoramento, servidores, software de OCR, fibra óptica, câmeras de monitoramento), switches, conversor de mídia, chassis de conversor de mídia, comprovando que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si, garantindo seu pleno e perfeito funcionamento.

8.2. PESSOA FÍSICA:



8.2.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.2.1.1. Cópia da Carteira de identidade.

8.2.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

8.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) .

8.2.1.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.1.5. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

8.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.2. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.2.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.2.3. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.2.3.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.3.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93), conforme **Anexo VI**.

8.3.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo V**).

8.3.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **Anexo VII**.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor será livre.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.13.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.13.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as



especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.18. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital.
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Mozart Torres, nº 68, Centro ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços.

13.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda/ setor de compras.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

16.2. Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços.

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.12.06.04.183.3422.1923.4490251 F885 F1.00
--

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.



19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bambuí.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.bambui.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br.

19.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Mozart Torres, 68, Centro ou por e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3431-5455.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.



Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo X – Minuta do contrato.

Anexo XI – Atestado de Realização de Visita Técnica.

Anexo XII – Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica.

Bambuí, 16 de julho de 2020.

Paulo Mendonça da Silva
Pregoeiro

De acordo,

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos e insumos e implantação do Sistema Olho Vivo, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município.

1.2. Com base na Lei Federal nº 8.666/93 a presente contratação visa atender o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Bambuí, com o objetivo de priorizar a segurança comunitária, o patrimônio público e privado e manter a ordem e o bem estar entre os cidadãos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Aquisição de equipamentos e insumos.
	02	Instalação de equipamentos.
	03	Treinamento de Pessoal.
	04	Manutenção Preventiva e Corretiva.
	05	Disponibilização e instalação de link de transmissão de imagens via fibra óptica.

3. DOS ITENS DO LOTE

Descrição	Quantidade
Aquisição de equipamentos e materiais para montagem de um ponto de monitoramento. Sistema de energia: Caixa para padrão CEMIG para fixação em poste, Conversor energia de 110V DC para 12v AC de 10A, Controlador de Carga de 12V, inversor de energia de 12v para 110V AC, protetor de surto, fonte 24DC, disjuntor 1x6A, material para aterrar no padrão CEMIG. Conforme Norma de Distribuição ND 5.1. Miscelânea, cabo para padrão CEMIG, cabos ópticos e ethernet, conectores, ONU, fios, fita isolante, isoladores.	06
Portico Metálio Octogonal Flangeado UNIV 7.5M com Chumbadores Intertravados. Conforme desenho técnico. Galvanizado a fogo. Altura de 7,5 metros. Braço extensor com adaptador para câmera speed dome.	06
Suporte para Poste de Concreto 1,5 m. Conforme desenho técnico.	01
Aquisição de equipamentos e materiais para montagem de ponto de monitoramento. 1 Suporte para Poste de Concreto 1,5 m. Conforme desenho técnico. 1 Nobreak 600VA. 1 Quadro Comando 500 x 400 x 200. Fonte 24vac 3a para speed dome bi volt 110 220 chave. 1 SUPORTE PARA CAMERA PTZ HIKVISION. Sistema de energia: Caixa para padrão CEMIG para	01



fixação em poste, Conversor energia de 110V DC para 12v AC de 10A, Controlador de Carga de 12V, inversor de energia de 12v para 110V AC, protetor de surto, fonte 24DC, disjuntor 1x6A, material para aterramento padrão CEMIG. Conforme Norma de Distribuição ND 5.1. Miscelânea, cabo para padrão CEMIG, cabos ópticos e ethernet, conectores, ONU, fios, fita isolante, isoladores.	
Mão de obra necessária para montagem de um ponto de monitoramento. Instalação e fixação do pórtico conforme local determinado. Serviços de alvenaria em tijolo com altura de 1 M e diametro de 90 cm, base dentro do chão 2 metros, com ligação entre os chumbadores do poste com ferragens “3/8 e 5.0”. Instalação de todo material no pórtico, como câmeras, caixa de comando equipamentos ópticos ou equipamentos via rádio, sistema de energia. Configuração das câmeras com redes ethernet ou fibra óptica conforme especificação na tabela acima, ponto de energia “Padrão-CEMIG”. Parametrização e configurações necessárias para funcionamento como à interligação com a central de monitoramento	06
Mão de obra necessária para montagem de um ponto de monitoramento. Instalação e fixação do suporte conforme local determinado. Instalação de todo material no pórtico, como câmeras, caixa de comando equipamentos ópticos ou equipamentos via rádio, sistema de energia. Configuração das câmeras com redes ethernet ou fibra óptica conforme especificação na tabela acima, ponto de energia “Padrão-CEMIG”. Parametrização e configurações necessárias para funcionamento como à interligação com a central de monitoramento.	01
Instalação da Central de Monitoramento. Instalação do servidor de gravação. Instalação do servidor de monitoramento. Instalação da infraestrutura da rede lógica Cat 6. Certificação do cabeamento U/UTP com aparelho certificador Fluke. Instalação do software de gerenciamento das imagens. Instalação do Nobreak de 3kVA. Instalação da mesa controladora de PTZ. Instalação do ar condicionado.	01
Treinamento de pessoal.	01
Manutenção Preventiva e Corretiva.	01
Serviços de instalação, configuração e interligação de um ponto de monitoramento. Fornecer tecnologia de tráfego de dados, voz e qualquer outro tipo de mídia suportada pelos pacotes TCP (<i>Transmission Control Protocol</i>), UDP (<i>User Datagram Protocol</i>) e ICMP (<i>Internet Control Message Protocol</i>), sobre uma estrutura de fibra óptica, na modalidade GPON (<i>Gigabit-capable Passive Optical Network</i>). A conexão deverá ser direta e exclusiva entre os equipamentos instalados e o servidor da CONTRATANTE, cuja característica é banda nominal, com taxas (velocidades) iguais de upload e download (banda simétrica de transmissão e recepção, ou “ <i>Full-Duplex</i> ”).	01
NOBREAK. Potência: 600VA. Bateria interna: 12 Vdc / 7 Ah. Função DC start. Carregamento automático mesmo com o aparelho desligado. Cor: Preto. Níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída. Contra curto-circuito nas tomadas de saída. Contra sobrecarga na entrada de rede.	07



<p>Contra sobreaquecimento no inversor. Contra sub e sobretensão da rede elétrica. Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Dimensões do produto: Altura (cm): 14,2. Largura (cm): 10,1. Profundidade (cm): 29,8. Diâmetro da saída de ar: 15,0 cm. Garantia: 1 ano. Referência: Nobreak Intelbras XNB 600VA 4 Tomadas Preto Entrada/Saída 110V.</p>	
<p>MONITOR. Tamanho da tela (diagonal): 59,94 cm (23,6"). Tipo do visor: IPS com retroiluminação LED. Área Ativa do Painel: 20.51 x 11.54 in. 52,12 x 29,32 cm. Ângulo de visualização: 178° horizontal. 178° vertical. Brilho: 250 cd/m². Relação de contraste 1000:1 estático. 10000000:1 dinâmico. Tempo de resposta: 5 ms cinza para cinza (com overdrive). Relação largura-altura: 16:9. Resolução nativa: FHD (1920 x 1080 a 60 Hz). Potência de entrada: Tensão de entrada 100 - 240 VCA. Funcionalidades ergonômicas: Rotação: ±360°. Inclinação: -5° a +20°. Rotação em pivô: 90°. Ambiental: Vidro do monitor sem arsênio. Retroiluminação sem mercúrio. Dimensões com o suporte (L x P x A): 56,13 x 50,14 x 21,8 cm. Dimensões sem o suporte (L x P x A): 56,13 x 33,32 x 5,26 cm. Resoluções admitidas: 1024 x 768. 1280 x 1024. 1280 x 720. 1280 x 800. 1440 x 900. 1600 x 900. 1680 x 1050. 1920 x 1080. 640 x 480. 720 x 400. 800 x 600. Características do visor: Antirreflexo. IPS (In plane switching). Seleção de idioma. Retroiluminação LED. Controles na tela. Rotação em pivô. Plug and Play. Programável pelo usuário. Controles do usuário: Brilho. Controle de cor. Contraste. Sair. Controle de imagem. Informações. Idioma. Gerenciamento. Controle de energia. Controle de entrada. Controle de menu. Sinal de entrada: 1 DisplayPort 1.1. 1 HDMI 1.4. 1 VGA ((com suporte a HDCP)). Consumo de energia: 20 W (máximo), 18 W (típico), 0,5 W (estado de espera). Conteúdo da embalagem: Monitor LED 23.6". Cabo de alimentação CA. Cabo DisplayPort. Documentação. Cabo VGA. Certificado de garantia. Garantia de 1 ano de garantia. Referência: Monitor HP V24B LED 23.6".</p>	02
<p>AR CONDICIONADO. Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Capacidade de refrigeração 18000 BTU/h. Vazão: 850 m³/h. Display: Efeito invisível. Tipo de gás: R-410ª. Classificação energética: A. Acompanha Controle Remoto: Sim. Potência: 1690. Botão de emergência. Auto restart. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Controle remoto com display de cristal líquido. Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display. Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático. Tubulação de ligação: ¼" descarga e 1/2" Sucção. Nível de ruído: 43 dB(A) interna e 52 dB(A) externa. Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungo. Fácil limpeza do painel e filtro. Disponível na tensão 220V / 60Hz. Garantia de 01 ano. Recomendado para áreas de 25 a 40 m². Condensador e Evaporador em cobre. Peso unidade interna (KG): 10. Altura unidade interna (CM): 23. Largura unidade interna (CM): 91,5. Comprimento unidade interna (CM): 29. Peso unidade externa (KG): 31. Altura unidade externa (CM): 55. Largura unidade externa (CM): 83,5. Comprimento unidade externa (CM): 34.</p>	01



Referência: AR SPLIT 18.000 INVERTER PHILCO FRIO.	
CADEIRA COM ENCOSTRO BRAÇO. Encosto e assento com estrutura em madeira. Espuma com densidade controlada. Revestimento em couro PU de alta qualidade. Apoio para os braços com acabamento em couro PU. Rodízios Leves ao deslizar. Regulagem de altura através do pistão a gás. Costura reforçada de alta qualidade. Medidas Encosto Largura: 50 cm Altura: 72 cm. Altura máxima até o chão: 120 cm. Altura mínima até o chão: 110 cm. Assento Profundidade: 50 cm. Largura: 50 cm. Altura máxima até o chão: 50 cm. Altura mínima até o chão: 40 cm. Braços Comprimento: 48 cm. Largura: 6 cm. Altura máxima até o chão: 76 cm. Altura mínima até o chão: 66 cm. Referência: Cadeira Pelegrin Pel-3002 Gamer Couro Pu Preta e Cinza.	02
MESA PARA COMPUTADOR. Dimensões: Altura 75 cm. Largura 178 cm. Profundidade 54 cm. Características: Formato Retangular. Sistema de Montagem Parafusos. Ambiente Principal Escritório. Cor do Produto Preto. Espessura do Material da Estrutura 15 mm. Suporta Até (kg) 60 kg. Possui Pés 06. Garantia 03 meses. Material da Gaveta MDP. Acabamento da Gaveta Pintura. Texturizada UV. Escala de Brilho da Gaveta Fosco. Tipo de Puxador da Gaveta Externo. Material do Puxador da Gaveta Plástico. Material dos Pés Metal. Acabamento dos Pés Pintura. Sapatas Niveladoras Sim. Montagem Flex as gavetas podem ser montadas do lado esquerdo ou direito, na parte de dentro ou de fora da mesa. Largura 178 cm. Acabamento Pintura UV. Altura 75 cm. Profundidade 54 cm. Possui Gavetas 03. Referência: Mesa para Computador Desk Gamer DRX 6000 Expresso Móveis.	02
SPEED DOME. CMOS de varrimento progressivo 1 / 2,8 ". Resolução de até 1920 × 1080 @ 30fps. Min. iluminação: Cor: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON) - P / B: 0,001 Lux @ (F1.6, AGC ON). 0 Lux com IR. Zoom óptico de 25 ×, zoom digital de 16 ×. WDR, HLC, BLC, 3D DNR, Defog, EIS, exposição regional, foco regional. Até 150 m de distância IR. 24 VAC e Hi-PoE. Suporta compressão de vídeo H.265 + / H.265. Entrada / saída de áudio. Entrada / saída de alarme. Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8 ". Pixels Efetivos: 1920 (H) x1080 (V). Sistema de sinal: PAL / NTSC. Iluminação Mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON). P / B: 0.001Lux @ (F1.6, AGC ON). Lux com IR. Balanço de Branco: Auto / Manual / ATW (Balanço de Branco com Rastreamento Automático) / Interior / Exterior / Lâmpada Fluorescente / Lâmpada de Sódio. AGC: Auto / Manual. BLC: ON / OFF. HLC: Suporte. Desembaciamento inteligente: Suporte. WDR: 120 dB. Tempo de obturador: 50 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s. 60 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s. Dia e Noite: ICR. Zoom Digital: 16X. Máscara de Privacidade: 24 máscaras de privacidade programáveis. Foco automático: automático / semiautomático / manual. Lente: Distância Focal: 4,8 mm a 120 mm, zoom óptico de 25 ×. Velocidade de zoom: aprox. 3,6 s (lente óptica, wide-tele). Campo de visão: Campo de visão horizontal: 57,6° a 2,5° (Wide-Tele). Campo de	01



visão vertical: 34,4° a 1,4° (Wide-Tele). Campo de visão diagonal: 64,5° a 2,9° (Wide-Tele). Distância de trabalho mínima: 10 mm a 1500 mm (wide-tele). Intervalo de Abertura: F1.6 a F3.5.

Pan & Tilt: Faixa de Pan: 360° sem fim. Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1° / s a 120° / s. Velocidade predefinida: 120° / s. Faixa de inclinação: -15° -90° (Auto Flip). Velocidade de inclinação: configurável, de 0,1° / s a 80° / s. Velocidade predefinida: 80° / s
Zoom Proporcional: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom. Número de pré-ajustes: 300. Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha. Padrão: 4 varreduras de padrão, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura. Memória de desligamento: suporte. Estacionar Ação: Predefinição / Varredura de Padrão / Varredura de Patrulha / Varredura Automática / Varredura de Inclinação / Varredura Aleatória / Varredura de Quadros / Varredura Panorâmica. Display de posição PTZ: ON / OFF. Infravermelho. Distância IR: 150 m. Ângulo de irradiação IR: ajustável pelo zoom.

Rede: Ethernet: 1 Interface Ethernet 10 M / 100 M auto-adaptável RJ45. Resolução da imagem máxima: 1920 × 1080. Fluxo Principal: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 50 fps (1280 × 960, 1280 × 720). 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 60 fps (1280 × 960, 1280 × 720). Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640x480,352 × 240). Terceiro Fluxo: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640x480,352 × 288). 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 x 480,352 × 288). Compressão de vídeo: fluxo principal: H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264. Sub-Fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG. Terceiro Fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG. Codificação de ROI: fluxo principal, subfluxo e terceiro fluxo, respectivamente, suportam quatro áreas fixas. Compressão de áudio: G.711alaw / G.711ulaw / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM. Protocolos: IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour. Live View simultâneo: até 20 canais. Three-Stream: Suporte. Armazenamento: slot para cartão de memória interna, suporte a micro SD / SDHC / SDXC, até 256 GB. Usuário / Host: Até 32 usuários, 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário. Medidas de segurança: Autenticação do usuário (ID do usuário e senha), Autenticação do host (endereço MAC), Criptografia HTTPS, Controle de acesso à rede baseado na porta IEEE 802.1x, Filtragem de endereço IP.

GUI do cliente: Cliente: iVMS-4200, iVMS-4500, iVMS-5200, Hik-Connect. Navegador da Web: do IE 8 ao 11, do Chrome 31.0+, do Firefox 30.0+, do Edge 16.16299+.

Geral: Idioma: 32 idiomas. Inglês, Russo, Estónio, Búlgaro, Húngaro, Grego, Alemão, Italiano, Checo, Eslovaco, Francês, Polaco, Holandês, Português, Espanhol, Romeno, Dinamarquês, Sueco, Norueguês, Finlandês, Croata, Esloveno, Sérvio, Turco, Coreano, Chinês Tradicional, Tailandês, Vietnamita, Japonês, Letão, Lituano, Português (Brasil). Fonte de Alimentação: 24 VAC e PoE +. Consumo de energia: Máx.: 30 W (máx. 10 W para IR). Temperatura / umidade de trabalho: -30° C a 65° C



<p>(-22° F a 149° F. Nível de proteção: padrão IP66 (cúpula ao ar livre). Proteção contra raios TVS de 4.000 V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão. Montagem: Vários modos de montagem opcionais. Material: ADC 12, PC, PC + 10% GF. Dimensões: Φ 208 mm x 345 mm (Φ 8,19 " x 13,58"). Peso (aprox.): Aprox. 3,3 kg (7,28 lb). Referência: Speed Dome Hikvision DS-2DE5225IW-AE Easy IP PTZ 2MP.</p>	
<p>QUADRO DE COMANDO. Quadro Comando 500 x 400 x 200 com Flange Caixa Montagem Painel. Material: aço carbono. Cor: cinza. Dimensões produto (AxLxP): 50 x 40 x 20 cm. Peso: 7,500 Kg. Peso em gramas: 7500 gr. Grau de proteção: IP 66. Aço carbono SAE 1008/1010. Fecho padrão com acionamento fenda. Pintura eletrostática em pó. Cor do quadro: cinza. Cor da placa: laranja. Quadro e portas espessura 0,75 mm. Placa de montagem com espessura 1,2 mm. Sistema de fechamento não corta a borracha de vedação.</p>	07
<p>SUPORTE PARA MONITOR. Suporte Universal Para TV e Monitor de 14 a 55 Polegadas Articule e mude de posição sua Tv ou Monitor para melhor angulo. Deixe a posição conforme sua vontade e assista filmes, séries, jogos de futebol, fazer trabalhos e muito mais. Esse suporte para TV e Monitores de PC é o que você precisa para ter mais conforto e ter mais espaço em sua casa. Coloque sua TV ou Seu Monitor de Computador em qualquer posição com rapidez e facilidade. Total mobilidade, movendo-o facilmente. Maximize e libere o espaço de sua mesa ou rack. A altura mais elevada da TV ou de seu Monitor, evite reflexos de luz indesejados (melhor ângulo de visão), postura correta (com as costas e pescoço eretos) evita dores. Elimine a fadiga visual, pois permite a posição ergonomicamente correta do monitor ou TV. Elimina reflexos indesejados, melhorando a produtividade e a visão. Características: Suporte Para TV e Monitor Universal LED, LCD, Plasma. Três Pontos de Articulação. TVs e Monitores de 14 a 55 Polegadas. Capacidade de Até 50 Kg. Acompanha Parafusos e Buchas para Fixação na Parede. Só Fixar na parede e depois fixar a TV ou monitor. Compatível para monitores de computadores e TV's de Led, Plasma e LCD.</p>	02
<p>FONTE 24VAC 3A PARA SPEED DOME BI VOLT 110 220 CHAVE. Especificações Técnicas: Para Speed Dome de 24VAC e para aplicações gerais que necessitem alimentação AC de 24V até 3A. Chave liga-desliga. Cabo de alimentação padrão INMETRO. Saída por cabo. Chave de seleção de tensão de entrada 127/220V. Caixa plástica em ABS preto antichama. Entrada: 127/220VAC, 60Hz. Saída em vazio: 26,4VAC +/- 5%. Saída com carga: 24VAC +/- 5%. Potência: 72W. Temperatura de operação: de 5 a 50°C. Umidade relativa de operação: de 0 a 85% não condensado. Cabo de entrada: 2 x 0,5 mm x 1,0 m. Cabo de saída: 2 x 0,75 mm x 1,0 m.</p>	07
<p>MÓDULO SFP. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP. Comprimento da Onda: TX 1550nm / RX 1310 nm. Fonte de Energia: 3.3V. Tipo de Fibra: Monomodo 9/125. Comprimento Máximo do Cabo: 10 km. Taxa de Dados: 1.25 Gbps. Tipo de Porta: LC/UPC.</p>	07

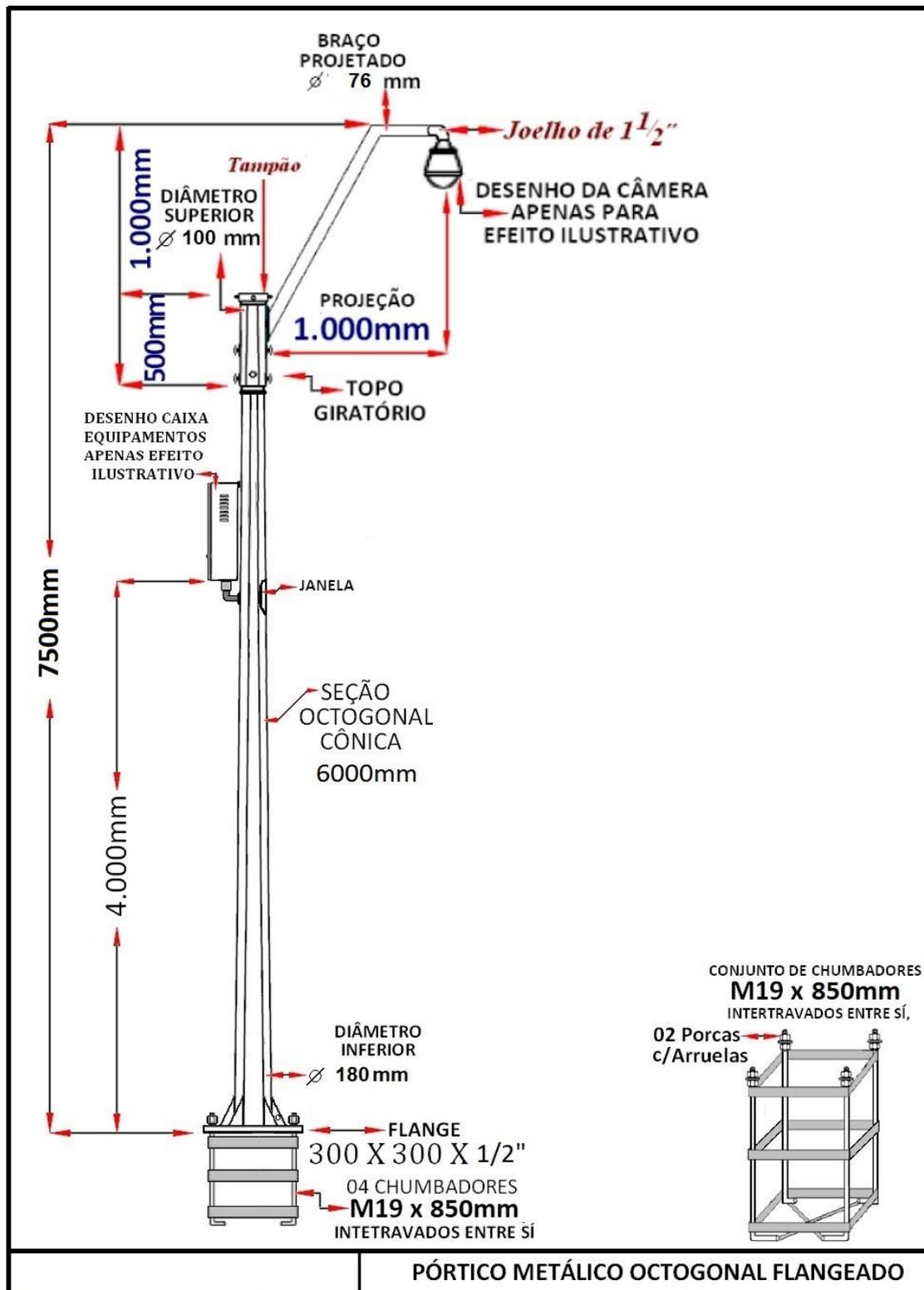


SISTEMA DE ENERGIA. Caixa externa para padrão CEMIG. Caixa de fixação em poste. Estar de acordo como as normas exigidas pela CEMIG.	07
SUPORTE PARA CAMERA PTZ HIKVISION. Carga máxima: 30 kg. Material: liga de alumínio. Dimensões: 116,5 x 57 mm. Peso: 380g. Adequado para câmeras speed dome PTZ da Hikvision. Referência: Modelo DS-1663ZJ – HIKVISION.	07
Instalação de câmeras em locais definidos no município, conforme endereços na descrição do local para instalação do link de internet.	07
Disponibilização e instalação de link de transmissão de imagens via fibra óptica, conforme endereços na descrição do local para instalação do link de internet.	07

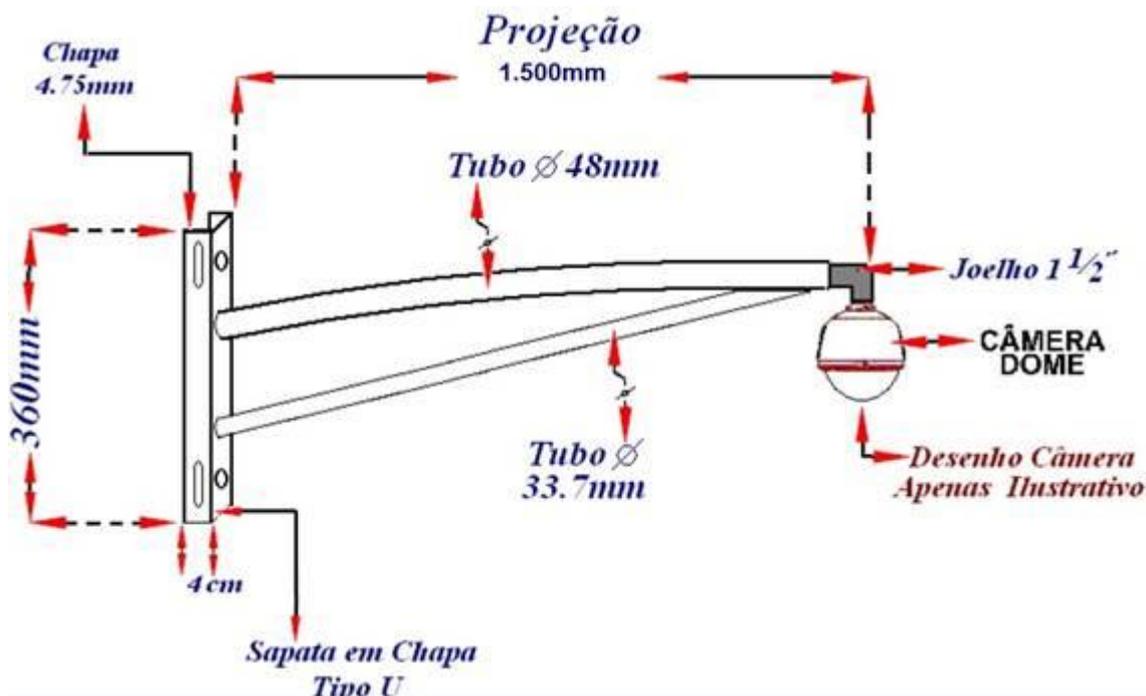
1. Esse tipo de padrão de entrada somente pode ser utilizado para fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras que não têm área física delimitada tais como semáforos, placas de propaganda, câmeras de sistema de segurança, feiras e ambulantes. No caso de feiras e unidades consumidoras ambulantes, o consumidor deve apresentar à Cemig o alvará de funcionamento emitido pela prefeitura bem como ser cadastrado na Cemig.
2. O ramal de saída (energia medida) deve ser subterrâneo.
3. Devem ser considerados os critérios previstos nas ND-2.1 e ND-2.4 (Capítulo 10 – Uso Mútuo).
4. A ligação somente pode ser feita após a confirmação da leitura do registrador do medidor de forma nítida à distância.
5. A montagem desse tipo de padrão de entrada somente pode ser feita por empreiteira cadastrada na Cemig.
6. Quando a carga estiver instalada no poste da Cemig como, por exemplo, booster de TV a cabo, o aterramento será apenas no neutro da rede da Cemig.
7. O eletroduto de entrada deve ser em PVC rígido conforme o Desenho 35, página 7-51 e o de saída deve ser de aço por imersão a quente conforme o Desenho 37, página 7-53 fixados ao poste com 3 amarrações cada um.
8. O condutor de aterramento passará no eletroduto de descida (energia medida) e o eletrodo de aterramento ficará na caixa ZA.
9. Os furos de entrada e saída dos condutores na caixa devem ser providos de eletroduto, bucha, arruela e massa de calafetar no cabeçote.
10. O disjuntor deve ser de um dos modelos e fabricantes constantes do Manual do Consumidor nº 11; o disjuntor de maior corrente previsto para instalação nesse padrão é o tripolar de 100 A.



5. DA INSTALAÇÃO



6. DO SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO



7. DO TREINAMENTO DE PESSOAL

7.1. O treinamento será para 5 (cinco) pessoas e deverá ser realizado em espaço físico fornecido pela Contratante, de maneira presencial, em horário de funcionamento normal, de segunda à sexta-feira. O treinamento deverá habilitar os servidores da Contratante e/ou da Polícia Militar ou àqueles por eles indicados a regular e plena operação da solução ofertada.

7.2. Durante o treinamento deverão ser utilizados os equipamentos e softwares fornecidos ao Contratante, para a realização de configuração e testes das suas funcionalidades. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais dos equipamentos e softwares fornecidos e outros complementares, desde que haja necessidade de melhor compreensão.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. Realização de procedimentos técnicos preventivos que se façam necessários de forma a garantir a perfeita estabilidade e segurança da operação da Contratante.

8.2. Atendimento especializado pela CONTRATADA em todos equipamentos, link óptico, softwares e demais materiais da infraestrutura, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O prazo de atendimento é definido de acordo com o padrão de SLA abaixo:

Nível de severidade	Tempo para resposta	Tempo para atendimento
Altíssima (apenas telefone e remoto)	0	Em até 01 hora útil
Alta (visita técnica)	0	Em até 02 horas úteis
Média	Em até 02 horas úteis	Em até 04 horas úteis
Baixa	Em até 04 horas úteis	Em até 08 horas úteis

8.3. Manutenção PREVENTIVA:

8.3.1. Executar a manutenção em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

8.3.2. Acordar com o Secretário Municipal de Fazenda, a elaboração de um cronograma mensal de execução dos serviços.

8.4. Manutenção CORRETIVA:

8.4.1. Realizar no prazo máximo conforme tabela, após a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, sendo que, durante toda a vigência do contrato, a Manutenção Corretiva visará à correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir nos referidos equipamentos, incluindo **a reposição de qualquer que seja a peça** necessária ao perfeito funcionamento e operação dos equipamentos.

8.4.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo conforme tabela, quando não houver necessidade de reposição de peças e também quando for necessária a substituição de peças e componentes;

8.4.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de **justificativa** escrita devidamente fundamentada;

8.5. Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado entrar em contato com o Secretário Municipal de Fazenda para informar o prazo para devolução, **fazendo a substituição por um outro equipamento reserva “backup” de responsabilidade do contratado, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;**

8.6. As peças serão fornecidas pelo contratado da seguinte forma:



8.6.1. Necessitando de peças, o contratado fará três orçamentos em empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e encaminhará ao Secretário Municipal de Fazenda para a devida aprovação.

8.6.2. Após a aprovação, conforme item anterior, o contratado deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado.

9. DOS LOCAIS E DA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS VIA FIBRA ÓPTICA

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1.	Local 01: Quartel da Polícia Militar Praça José V. de Souza, nº 08. Bairro Centro Link de internet: 100 mb.	Mensal	12 meses
2.	Local 02: Rua dos Expedicionários, próximo à loja MegaMix. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
3.	Local 03: Rua Santos Dumont, próximo ao Posto Canastra. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
4.	Local 04: Rua Santos Dumont, esquina com Av. João P. de Carvalho. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
5.	Local 05: Rua José Augusto Chaves, próximo à rotatória. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
6.	Local 06: Rua Padre Domingos, próximo ao canteiro central. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
7.	Local 07: Rua Alzira Torres, esquina com Rua Boa Vista. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses
8.	Local 08: Av. Armando Franco, próximo à Polícia Civil. Link de internet: 10 mb.	Mensal	12 meses

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Deverá apresentar o Atestado / Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da sua Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 20 a 24 de julho de 2020, conforme Anexo VI.



10.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Dispensa da Visita, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº 079/2020.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº 079/2020, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2020, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 079/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº
DECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº 079/2020, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: aquisição e instalação de equipamentos e insumos e implantação do Sistema Olho Vivo, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município, conforme **Anexo I**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aquisição de equipamentos e insumos.			
	02	Instalação de equipamentos.			
	03	Treinamento de Pessoal.			
	04	Manutenção Preventiva e Corretiva.			
	05	Disponibilização e instalação de link de transmissão de imagens via fibra óptica.			

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:



Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.920.567/0001/93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro de Bambuí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Olívio José Teixeira, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 079/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de equipamentos e insumos e implantação do Sistema Olho Vivo, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada de R\$ (.....), conforme descrito no quadro de custos do Anexo I.

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.12.06.04.183.3422.1923.4490251 F885 F1.00
--

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ___/___/_____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Fazenda o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Prestar os serviços em até 10 (dez) dias após a ordem de prestação de serviços.
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO



10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11ª- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 13ª- DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços.

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Bambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª- DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bambuí, de de 2020.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

.....
CPF nº

.....
CPF nº



ANEXO XI

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bambuí, estabelecida na Praça Mozart Torres, nº 68 – Centro – Bambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.920.567/0001-93, **ATESTA** que o representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o número, estabelecida, visitou o local onde deverá ser implementado o Projeto Olho Vivo, no Município de Bambuí, atendendo ao Pregão Presencial nº 017/2020, Processo Licitatório 079/2020, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bambuí, de de 2020.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, estabelecida à, representada por (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto referente ao Processo Licitatório nº 079/2020, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

.....,de de 2020.

Assinatura do responsável
CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**